

PROCESSO: 22113/2020 PROTOCOLO: 199961 FOLHA 

Fis:	<u>05</u>
SEMFA	
Ass:	<u>e</u>

Data do recebimento no setor SEMFA/PROTOCOLO: Em 18 / 09 / 2020

À SEMGOV/SRI

PARA PROVIDÊNCIAS CONFORME SOLICITADO NA INICIAL.

EM 18 DE SETEMBRO DE 2020

*Emerson*





FOLHA DE DESPACHOS

Folha  
006

Rubrica

A  
RUBRICAS,

De ordem da Srª. Secretária Angela de Rayla Barboza, encaminha o presente caderno processual para ciência dos **Requerimentos de N°s 115, 116 e 117/2020**, de iniciativa de Vários Edis da Câmara Municipal, bem como para manifestação urgente do pleito.

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor officie ao Poder Legislativo Municipal.

Em 24/08/2020,

*Waldir da Fraga Estelino*  
WALDIR DA FRAGA ESTELINO  
Assessor Administrativo SEMGOV  
Decreto 07.081/17





Fls.	07
IPACI	
Ass:	~

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI

Processo 1-22113/2020

À Secretaria Municipal de Governo  
Sra. Ângela de Paula Barboza

**Assunto:** Resposta Requerimento de Informação nº 115, 116 e 117/2020.

### **Requerimento de Informação nº 115**

1. Em relação à sugestão de alteração da lei 7700/2019, encaminhada através da ata 07/2019/OF 008/2019, informamos que está sob análise a alteração, uma vez que a matéria tratada não prejudica o andamento dos trabalhos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, na sua função fiscalizatória e de acompanhamento das ações do Instituto de Previdência. Ademais sobre a sugestão de majoração do valor pago por presença em reunião dos Conselhos, não vislumbramos ainda momento oportuno para sua implementação, devido tal alteração acarretar o dobro de dispêndio com a referida despesa, num momento não recomendado em vista da pandemia.

### **Requerimento de Informação nº 116**

1. Anexo cópia do OF 262/2020, encaminhado ao Conselho Deliberativo.

### **Requerimento de Informação nº 117**

1. Por competência e devido o processo em que a minuta do projeto de lei foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, encontrar-se nessa Secretaria, segue para manifestação;

2. A decisão de sugestão de alteração na legislação se deu obedecendo à **Nota Técnica SEI nº 1/2017/CODAE/CGACI/SRPPS/SPREV-MF** e demais normas que regem a matéria, a partir de análise do momento de crise pelo qual estamos passando, como





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI

alternativa em colaboração à manutenção da capacidade de cumprimento das obrigações do ente junto ao fundo previdenciário, contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

3. A motivação para suspensão da aprovação da minuta do projeto de lei, consta na ata 013/2020, anexa para conhecimento.

4. Por competência, segue para manifestação da Secretaria Municipal de Governo.

Nestes termos, certos de que as informações atendem aos requerimentos supracitados, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de setembro de 2020.

  
**Eder Botelho da Fonseca**  
**Presidente Executivo do IPACI**



48-417/2020



**OF/Nº262/2020/IPACI**

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de julho de 2020.

**Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho Deliberativo  
Senhora Magda Aparecida Gasparini**

**Assunto: Considerações sobre Ata 13.2020**

Considerando o que consta na Ata nº 13/2020, antes de respondermos aos questionamentos deste Conselho, faz-se necessário os esclarecimentos dos seguintes trechos extraídos:

(...) " a demora na publicação dos atos deste Conselho no Diário Oficial do Município, segundo informações do setor administrativo do IPACI está se dando em virtude da determinação do secretário gestor da imprensa oficial do município de que todos os atos antes de irem para a publicação devem passar por uma análise da secretaria municipal de governo".

(...) "o Conselho delibera no sentido requisitar ao Presidente do IPACI informe qual o fundamento legal para tal exigência".

Informamos que não é de competência deste Instituto a gestão da rotina de procedimentos para publicação dos atos oficiais do Instituto no Diário Oficial do Município. Diante disto, encaminharemos ofício à Secretaria Municipal de Governo para análise e manifestação.

(...) o Conselho delibera no sentido requisitar ao Presidente do IPACI, (...) justifique a demora nas publicações dos atos deste Conselho, uma vez que a publicação é requisito de validade dos atos públicos.





Fis.	10
IPACI	
Ass:	

Conforme informado acima, a gestão dos procedimentos para publicação dos atos no Diário Oficial não compete a esta Autarquia. Sendo assim, visando melhor assessorá-los e para que não ocorra atraso nas publicações, solicitamos nos seja informado se há previsão legal que estabeleça prazo para a publicação dos atos desse Conselho no Diário oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

(...) "A Presidente deste conselho informou nesta data que chegou ao seu conhecimento o Parecer do Ministério Público de Contas - ES 01526/2020-6 emitidos nos autos do Processo nº 07268/2018-6 o qual terá resultado direto na aprovação do PL aprovada na ata da reunião extraordinária deste Conselho no dia 24 de junho de 2020. Diante das informações apresentadas, o Conselho delibera no sentido de requisitar ao Poder Executivo a devolução imediata do referido processo para reanálise ficando desde já suspensa a aprovação anterior"

Informamos que encaminharemos cópia da ata através de ofício, solicitando ao Poder Executivo a devolução do referido processo. Entretanto, tecemos as seguintes ponderações prévias:

Primeiramente registra-se que os bens repassados a este Instituto através de dação, ocorreram no período de 2011 a 2015. O processo TCE 7268/2018, através do qual o Ministério Público de Contas-ES se manifestou, seguindo a área técnica, encontra-se no Gabinete do Relator para emissão do voto, a ser analisado pelo Pleno do Egrégio Tribunal de Contas, sendo que ainda não é decisão final, pois pende de apreciação plenária e, ainda sim, passível de pedido de reexame.

A Comissão de análise, revisão e elaboração de legislação do IPACI considerou os apontamentos abordados pela área técnica do Tribunal de Contas, na ocasião da





Fis.	11
IPACI	
Ass:	[assinatura]

elaboração da minuta do projeto de lei, a fim de alinhar o entendimento sobre o tema, além das orientações da NT 10/2017.

Devemos considerar que à época da transferência dos bens, não havia sido editada a Nota Técnica SEI nº 10/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, que trouxe uma série de imposições no sentido de caracterizar claramente os quesitos a serem observadas quando da dação em imóveis ao RPPS.

Após a edição desta Nota Técnica, de observância obrigatória, o Município fica impossibilitado de repassar qualquer bem que não atenda aos ditames ali definidos e assim, restariam atendidas as exigências apontadas pela área técnica e o Ministério Público de Contas.

Os bens a serem repassados conforme a minuta de projeto de lei aprovado por esse Pleno, não se confundem com aqueles anteriormente transferidos, que se encontram sob a análise do Eg. TCE-ES.

Sendo o que tínhamos para o momento, solicitamos que as considerações elencadas neste item sejam consignadas em ata.

Atenciosamente,

  
**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo



## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos treze de julho de dois mil e vinte reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, com início da reunião ordinária às 14h00m, nas dependências do Instituto. Estando presentes os conselheiros efetivos: Magda Aparecida Gasparini, presidente; Stephanie Karla Darós, secretária; Elaine do Nascimento Kale; Isac Juciel França; João Albano Vargas Custódio; Marcelo Baliana Justo; Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis e a conselheira suplente Marli Lima Spolodoro. Aberta a reunião, foi passada a palavra ao Conselheiro Isac Juciel França que antes da apresentação final de seu relatório faça-se necessário a oitiva do Presidente do Comitê de Investimento e o Diretor Financeiro para prestar esclarecimentos. Informou ainda que também é necessário a oitiva do(s) servidor(es) responsável(s) pela compensação previdenciária e o recebimento dela. O conselheiro solicita que tome as providências cabíveis no sentido de convocar os servidores supramencionados. A Presidente informou que os servidores que tratam dos referidos assuntos estão de férias no mês de julho e que diante disso, fica sobrestado o referido processo e que fará a solicitação para que os mesmos prestem esclarecimentos na próxima reunião ordinária do mês de agosto do corrente ano. Passado a próxima pauta que é a sugestão da análise do regimento interno a cargo do Conselheiro João Albano Vargas Custódio. O mesmo solicitou aos demais membros deste Conselho que para melhor forma se alguns dos Conselheiros tivesse alguma sugestão para que encaminhasse a ele que após apresentará relatório final. A Presidente deste conselho informou nesta data que chegou ao seu conhecimento o Parecer do Ministério Público de Contas - ES 01526/2020-6 emitidos nos autos do Processo nº 07268/2018-6 o qual terá resultado direto na aprovação do PL aprovada na ata da reunião extraordinária deste Conselho no dia 24 de junho de 2020. Diante das informações apresentadas, o Conselho delibera no sentido de requisitar ao Poder Executivo a devolução imediata do referido processo para reanálise ficando desde já suspensa a aprovação anterior. Ato contínuo, a Presidente





# IPACI

Instituto de Previdência do  
Município de Cachoeiro de Itapemirim

Conselho Deliberativo- IPACI  
Ata nº 13-2020

*Isac Juciel França*  
**Isac Juciel França**  
2º Secretário do Conselho Deliberativo

*Elaine do N. Kale*  
**Elaine do Nascimento Kale**  
Membro do Conselho Deliberativo

*João Albano Vargas Custódio*  
**João Albano Vargas Custódio**  
Membro do Conselho Deliberativo

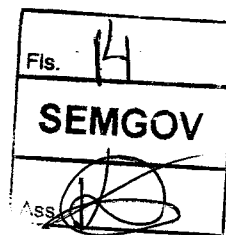
*Marcelo Baliana Justo*  
**Marcelo Baliana Justo**  
Membro do Conselho Deliberativo

*Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis*  
**Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis**  
Membro do Conselho Deliberativo

*Marli Lima Spolodoro*  
**Marli Lima Spolodoro,**  
Membro do Conselho Deliberativo – Suplente



**RESPOSTA N° 1483/2020**



Ao  
Exmº. Sr.  
**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

De ordem da Srª. Secretária Angela de Paula Barboza, encaminho os autos a essa Douta Casa de Leis, contendo resposta ao Requerimento nº 115, 116 e 117/2020, de iniciativa do Vereador Higner Mansur.

Após ciência, favor devolver o caderno processual a esta SEMGOV/SRI, para que possamos proceder o devido arquivamento.

Em 01/10/2020,

  
**WALDIR DA FRAGA BOTELHO**  
Assessor Executivo SEMGOV

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351



www.ccmci.com.br  
Autenticar documento em <http://www.sponline.com.br/cmci/autenticidade>  
como identificador 3400300039903300300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

